

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026**

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
NIRE: 53.5.0000038-1

I – Data, horário e local: no dia 24 de abril de 2026, às 10h (dez horas), na Sala dos Conselhos, no 21º andar do Edifício Matriz I da Caixa Econômica Federal, localizado em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4.

II – Presença: (i) Procuradora da Fazenda Nacional, Senhora Liana do Rêgo Motta Veloso, representante da União, designada pela Portaria do Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nº 726/2024, de 03/05/2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06/05/2024, e (ii) Senhor Carlos Augusto de Andrade Jenier, designado pelo Presidente do Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal, Rogério Ceron de Oliveira, por procuração, para dirigir os trabalhos desta Assembleia Geral.

III – Mesa: Carlos Augusto de Andrade Jenier, Presidente da Assembleia, Liana do Rêgo Motta Veloso, representante da União, e Grazyelle Bessa Prego, Secretária designada.

IV – Convocação: dispensada face à presença do acionista representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, de 15/12/1976.

V – Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas referentes ao exercício de 2025, que compreendem: a) Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; b) Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas; c) Resumo do Relatório Semestral do Comitê de Auditoria; d) Parecer da empresa de auditoria independente KPMG Auditores Independentes (KPMG); e) Parecer do Conselho de Administração; e f) Parecer do Conselho Fiscal; (ii) Destinação do resultado do exercício de 2025; (iii) Remuneração Global dos Dirigentes, dos Conselheiros de Administração e Fiscal e dos membros dos Comitês de Auditoria, Independente de Riscos e Capital e de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (RGD CAIXA), referente ao período de abril de 2026 a março de 2027; (iv) Eleição de membros para o Conselho Fiscal. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Eleição de membros para o Conselho de Administração; (ii) Incorporação das Reservas de Loterias e da Margem Operacional ao Capital Social da Caixa Econômica Federal; e (iii) Modificação do Capital Social da Caixa Econômica Federal, e a consequente alteração do Artigo 7º do Estatuto Social.

VI – Deliberação: com base no despacho da Secretária Executiva Adjunta do Ministério da Fazenda, Senhora Ursula Dias Peres (Processo nº 10951.000225/2026-18), a Assembleia Geral Ordinária **decidiu** sobre as matérias apresentadas, conforme a seguir:

(i) aprovar o Relatório de Administração e das Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas da Caixa Econômica Federal referentes ao exercício de 2025.

(ii) aprovar a destinação do resultado do exercício de 2025.

(iii) aprovar a remuneração Global dos Dirigentes, dos Conselheiros de Administração e Fiscal e dos membros dos Comitês de Auditoria, Independente de Riscos e Capital e de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (RGD CAIXA), referente ao período de abril de 2026 a março de 2027, nos termos indicados na Nota Técnica SEI nº 13536 (SEI nº 59181366) da

#PUBLICO

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Extrato da Ata de 24 de abril de 2026 – Fl. 2/5**

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), conforme previsto no Artigo 44, inciso X, do Anexo I ao Decreto nº 12.904, de 26 de março de 2026:

a) Administradores (Presidente, Vice-Presidentes, Diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 84.979.288,13 (oitenta e quatro milhões novecentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos);

b) Conselho Fiscal: até R\$ 266.767,20 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

c) Comitê de Auditoria: até R\$ 3.503.378,70 (três milhões quinhentos e três mil trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos);

d) Comitê de Riscos e Capital: até R\$ 3.503.378,70 (três milhões quinhentos e três mil trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos);

e) Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração: até R\$ 127.032,00 (cento e vinte e sete mil e trinta e dois reais);

f) é vedado ao pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

g) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral;

h) o pagamento da Remuneração Variável dos Diretores (RVA) está condicionado à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST)/ Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI);

i) mantém-se a recomendação de aplicar reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de programas de remuneração variável de exercícios anteriores nos casos em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2025, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos que são utilizados como base para a execução dos programas, nos termos da legislação vigente;

j) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base;

k) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica;

l) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho);

m) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP/PR), nos termos da legislação vigente;

#PUBLICO

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Extrato da Ata de 24 de abril de 2026 – Fl. 3/5**

n) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração;

o) o pagamento da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no artigo 202, §3º da Constituição Federal e no artigo 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; e

p) pela delegação de competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração;

Encerrada a Ordem do dia, o representante da União solicitou o registro da seguinte recomendação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN):

1. As recomendações feitas a respeito do relatório de administração quando da assembleia ordinária de 2025 não foram atendidas em sua totalidade pelo relatório de administração referente ao exercício de 2025. Assim, restou atendido parcialmente o item Negócios e Serviços Prestados (missão, visão, valores, cadeia de valor e modelo de negócios). A missão, visão e valores aparecem implícitos no propósito (“transformar a vida das pessoas”, “ser indispensável ao Brasil”). Já a cadeia de valor e modelo de negócios são descritos de forma narrativa, não esquemática (Páginas 3 a 8 – Destaques, Estratégia CAIXA 2030 e Políticas Estruturantes).

1.1 Dessa forma, para as próximas prestações de contas, sugere-se que a Administração avalie a inclusão no relatório de administração, de maneira mais direta e esquemática, da cadeia de valor e modelo de negócios da CAIXA.

(iv) eleger como membros do Conselho Fiscal, com prazo de gestão de 2 (dois) anos:

(a) o Senhor Renato da Motta Andrade Neto, brasileiro, divorciado, servidor público, CPF nº 000.XXX.XXX-02, domiciliado no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 04, Lotes 3/4, 20º andar, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, como membro titular, indicado pelo Ministério da Fazenda, em substituição ao Senhor Marcelo Pereira de Amorim;

(b) o Senhor Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, servidor público, CPF nº 012.XXX.XXX-56, domiciliado Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 04, Lotes 3/4, 20º andar, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, como membro suplente, indicado pelo Ministério da Fazenda, em cargo vago.

A composição do Conselho Fiscal da Caixa Econômica Federal passa a ser formada pelos seguintes membros: como titulares, os Senhores (a) Renato da Motta Andrade Neto, CPF nº 000.XXX.XXX-02, com prazo de atuação de 2 (dois) anos a partir desta data; (b) Wagner Primo Figueiredo Neto, CPF nº 005.XXX.XXX-98, com prazo de atuação de 2 (dois) anos a partir de 16/06/2025; e, como suplentes, os Senhores (c) Mario Pereira de Pinho Filho, CPF nº 417.XXX.XXX- 87, com prazo de atuação de 2 (dois) anos a partir de 17/12/2025, suplente do Senhor Wagner Primo Figueiredo Neto; e (d) Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior, CPF nº 012.XXX.XXX-56, com prazo de atuação de 2 (dois) anos a partir desta data, suplente do Senhor Renato da Motta Andrade Neto, restando 01 (um) cargo de membro titular e 01 (um) cargo de membro suplente vagos até posterior eleição.

VII – Com base no despacho da Secretária Executiva Adjunta do Ministério da Fazenda, Senhora Ursula Dias Peres (Processo nº 10951.000225/2026-18), a Assembleia Geral Extraordinária **decidiu** sobre as matérias apresentadas, conforme a seguir:

#PUBLICO

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Extrato da Ata de 24 de abril de 2026 – Fl. 4/5**

(i) eleger, como membros do Conselho de Administração, a partir desta data, com prazo de gestão unificado até a Assembleia Geral Ordinária a ocorrer em 2028:

a) Daniel Cardoso Leal, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, servidor público federal, CPF nº 834.XXX.XXX-00, domiciliado no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 04, Lotes 3/4, 20º andar, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, como membro indicado pelo Ministério da Fazenda, em substituição ao Senhor Rogério Ceron de Oliveira, observadas as condicionantes apontadas pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e pelo Conselho de Administração da CAIXA (SEI nº 58557791);

b) José Luiz Trevisan Ribeiro, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, aposentado, CPF nº 462.XXX.XXX-04, domiciliado Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 04, Lotes 3/4, 20º andar, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, como, como membro independente indicado pelo Ministério da Fazenda, em recondução;

c) Isadora Maria Belem Rocha Cartaxo de Arruda, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, CPF nº 616.XXX.XXX-72, domiciliada Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 04, Lotes 3/4, 20º andar, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, como membro indicada pelo Ministério da Fazenda, em recondução;

d) Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, CPF nº 050.XXX.XXX-07, domiciliado Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 04, Lotes 3/4, 20º andar, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, como membro independente indicado pelo Ministério da Fazenda, em recondução;

e) Pedro Luiz Costa Cavalcante, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, servidor público, CPF nº 874.XXX.XXX-87, domiciliado Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 04, Lotes 3/4, 20º andar, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, como membro indicado do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), em recondução;

f) Sandro Jardel Pompeu de Brito, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, economiário, CPF nº 012.XXX.XXX-19, domiciliado Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 04, Lotes 3/4, 20º andar, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, como membro representante dos empregados, nos termos do Artigo 34, inciso IV, da Lei nº 12.353, de 28/12/2010, em substituição à Senhora Fabiana Uehara Proscholdt.

(ii) aprovar a incorporação das Reservas de Loterias no valor de R\$ 1.386.823.812,80 (um bilhão trezentos e oitenta e seis milhões oitocentos e vinte e três mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos) e da Margem Operacional no valor de R\$ 5.913.176.187,20 (cinco bilhões novecentos e treze milhões cento e setenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) ao Capital Social da CAIXA.

(iii) aprovar a modificação do Capital Social no montante de R\$ 7.300.000.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões de reais), passando o capital social atual de R\$ 105.300.000.000,00 (cento e cinco bilhões e trezentos milhões de reais) para R\$ 112.600.000.000,00 (cento e doze bilhões e seiscentos milhões de reais), e pela alteração do art. 7º do Estatuto Social de modo a registrar o novo valor do capital social, nestes termos:

“Art. 7º O capital social da CEF é de R\$ 112.600.000.000,00 (cento e doze bilhões e seiscentos milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado pela união.”

#PUBLICO

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Extrato da Ata de 24 de abril de 2026 – Fl. 5/5**

VIII – Encerramento: não havendo qualquer outra matéria a ser discutida, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente Ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, §1º da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

Assinaturas: Carlos Augusto de Andrade Jenier, Grazyelle Bessa Prego e Liana do Rêgo Motta Veloso.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL

Brasília, 24 de abril de 2026.

GRAZYELLE BESSA PREGO
Secretária Geral